



Câmara Municipal de Brejetuba

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
DO EXERCÍCIO DE 2019**

Emitente: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Gestor responsável: Leandro Santana da Silva (Presidente)

Exercício: 2019

Brejetuba/ES, 12 de Junho de 2020.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PODERES

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Poder Legislativo do Município/Estado Brejetuba/ES

Gestor responsável: Leandro Santana da Silva (Presidente)

Exercício: 2019

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Esta UCCI não realizou auditorias durante o exercício de 2019, pois optou pelo acompanhamento concomitante das ações da Câmara Municipal de Brejetuba, e verificação dos relatórios mensais de prestação de contas assim como os relatórios da LRF. E o acompanhamento e verificação dos arquivos da PCA.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	300 processos	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 1.428.187,00	R\$ 1.428.187,00
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	36 processos	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes as alíquotas normais e suplementares, observando o regime de	R\$ 188.123,69	R\$ 188.123,69

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

			Regime de competência	competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	36 processos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes as alíquotas normais e suplementares.	R\$ 188.123,69	R\$ 188.123,69
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	55 processos	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 37.435,09	R\$ 37.435,09
1.3.2	Bens moveis, imóveis e intangíveis - Registro e Controle.	Relatórios do sistema patrimonial e da PCA	Lei 4.320/1964, art. 94	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	R\$ 185.376,27	R\$ 185.376,27
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	PCM, extratos bancários e PCA	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 1.751.653,83	R\$ 1.751.653,83
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	PCM, extratos bancários e PCA	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	R\$ 1.751.653,83	R\$ 1.751.653,83
1.4.6	Despesas com pessoal - Abrangência.	Relatórios LRF quadrimestrais.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem a substituição de servidores, foram consideradas no calculo do limite	R\$ 1.181.394,50	R\$ 1.181.394,50
1.4.7	Despesas com pessoal limite	Relatórios LRF quadrimestrais.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 1.181.394,50	R\$ 1.181.394,50
1.4.8	Despesas com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato	Leis 800, 806 e 814/2019	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Leis 800, 806 e 814/2019	Leis 800, 806 e 814/2019
1.4.10	Despesas com pessoal limite	Relatórios LRF quadrimestrais	LC 101/2000, art.	Avaliar se as despesas totais com pessoal	R\$ 1.181.394,50	R\$ 1.181.394,50

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

	prudencial vedações		22, parágrafo único.	excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.		
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	Relatórios LRF quadrimestrais	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 1.181.394,50	R\$ 1.181.394,50
4.1.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	36 processos e Relatórios LRF quadrimestrais	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$ 993.267,81	R\$ 993.267,81
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	Lei 734/2016	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Lei 734/2016	Lei 734/2016
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	12 processos e Relatórios LRF quadrimestrais	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	12 processos e Relatórios LRF quadrimestrais	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	PCM, LRFWEB, PCA	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	R\$ 1.428.187,00	R\$ 1.428.187,00
1.5.1	Documentos integrantes da PCA Compatibilidade com o normativo do TCE	PCA e IN 43/2017, 47/2018 do TCEES	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	PCA e IN 43/2017, 47/2018 do TCEES	PCA e IN 43/2017, 47/2018 do TCEES
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das	300 processos	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas	R\$ 1.428.187,00	R\$ 1.428.187,00

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

exigibilidades		exigibilidades.		exigibilidades.		
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	PCM e PCA	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	PCM e PCA	PCM e PCA
2.2.31	Despesa liquidação	300 processos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	R\$ 1.428.187,00	R\$ 1.428.187,00
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	300 processos	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular Liquidação..	R\$ 1.428.187,00	R\$ 1.428.187,00
2.6.4	Pessoal - teto	24 processos e Relatórios LRF trimestrais	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	R\$ 651.267,81	R\$ 651,267,81
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	12 processos, Relatórios LRF trimestrais e Lei 734/2016	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00

1.2. Constações e proposições

Dos procedimentos de controle e acompanhamento realizados por essa Unidade Central de Controle Interno, não foram detectadas irregularidades relevantes. Em face de não ter sido encontrada irregularidades e/ou ilegalidades relevantes, essa unidade central de controle interno não apresentou, a não ser orientações verbais para o gestor responsável, sendo por estas orientações sanadas estes pequenos erros que foram encontrados na avaliação dos pontos de controle.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Conforme Lei nº 796/2019 que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2019, o orçamento da Câmara Municipal de Brejetuba foi fixado em R\$ 1.673.400,00, atendendo o limite constitucional referente a porcentagem que o Órgão tem direito, tendo um repasse mensal de R\$ 139.450,00 referendo a duodécimo. O Poder Executivo repassou os duodécimos dentro do prazo legal, verificamos que no exercício foram realizados dois (02) créditos suplementares adicionais totalizando R\$ 110.000,00.

Referente ao limite determinado nos Art. 19 e 20 da Lei 101/2000 – LRF, este Poder Legislativo está obedecendo, pois verificamos que no Exercício de 2019 o gasto com pessoal ficou em 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município de Brejetuba.



Câmara Municipal de Brejetuba

Em relação ao § 1º do Art. 29ª da CF/88, a Câmara Municipal de Brejetuba também está cumprindo, pois verificamos que em relação ao duodécimo este Poder está gastando com pessoal somente 59,36% (cinquenta e nove vírgula trinta e seis por cento) dos 70% (setenta por cento) que poderia atingir. Os Subsídios dos Vereadores foram fixados no último ano da legislatura passada, através da Lei 734/2016, obedecendo todos os limites para tal fixação.

Verificamos que em relação a natureza patrimonial esta Casa de Leis fechou o exercício de 2019 com resultado muito bom, e que as atividades deste Poder são realizadas por Servidores Efetivos e dois servidores comissionados.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. LEANDRO SANTANA DA SILVA, Vereador Presidente desta Câmara Municipal, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. Tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se *encontra* **REGULAR**.

Brejetuba/ES, 12 de Junho de 2020.



Deartagnam de Souza Cabral
Diretor UCCI - CMB